



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000001

Sobradinho - BA, 26 de junho de 2023

Ao

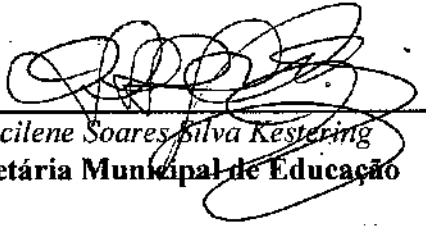
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000002

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	222,75	4900,5
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^º JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	137,2	3018,4



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000003

5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	267,6	5387,2
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO	22	18	396



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000004

	MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO			
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	58	1276
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	175	3850
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	43,36	953,92
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	275,7	6065,4
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE	22	135,2	2974,4



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000005

	SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO			
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	15	330
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA	22	54,2	1192,4



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000006

	PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO			
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	78,8	1733,6
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	9,6	211,2
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	10	220
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	4	104,6	418,4



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000007

	SAÍND0 DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRCIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO			
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RIACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	73	1606
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍND0 DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVADO BOM SUCESSO, FAZENDÁ GAMELEIRA E POVADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	69,36	1525,92

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração -
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR		
					VALOR UNIT. DO KM	TOTAL NO MÊS	TOTAL PARA 07 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	222,75	4900,5	R\$ 5,94	R\$ 29.108,97	R\$ 203.762,79
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	R\$ 4,55	R\$ 3.283,28	R\$ 22.982,96

000008

3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	R\$ 4,55	R\$ 5.165,16	R\$ 36.156,12
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUI I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	137,2	3018,4	R\$ 4,55	R\$ 13.733,72	R\$ 96.136,04
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4	R\$ 4,55	R\$ 7.327,32	R\$ 51.291,24

000003

6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	R\$ 4,55	R\$ 2.202,20	R\$ 15.415,40
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	R\$ 4,01	R\$ 211,73	R\$ 1.482,10
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	267,6	5887,2	R\$ 4,99	R\$ 29.377,13	R\$ 205.639,90

9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	18	396	R\$ 4,01	R\$ 1.587,96	R\$ 11.115,72
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	58	1276	R\$ 4,01	R\$ 5.116,76	R\$ 35.817,32
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	175	3850	R\$ 4,55	R\$ 17.517,50	R\$ 122.622,50
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA	22	43,36	953,92	R\$ 4,55	R\$ 4.340,34	R\$ 30.382,35

000011

	DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO						
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	275,7	6065,4	R\$ 4,55	R\$ 27.597,57	R\$ 193.182,99
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	R\$ 4,55	R\$ 13.533,52	R\$ 94.734,64
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16,	22	15	330	R\$ 4,55	R\$ 1.501,50	R\$ 10.510,50

000012

	QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO						
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	R\$ 4,55	R\$ 1.861,86	R\$ 13.033,02
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6	R\$ 4,01	R\$ 4.305,14	R\$ 30.135,95
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	R\$ 4,01	R\$ 670,47	R\$ 4.693,30
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	22	54,2	1192,4	R\$ 4,55	R\$ 5.425,42	R\$ 37.977,94

	(EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 18						
20	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 19	22	78,8	1733,6	R\$ 4,55	R\$ 7.887,88	R\$ 55.215,16
21	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 20	22	9,6	211,2	R\$ 4,01	R\$ 846,91	R\$ 5.928,38
22	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	16	352	R\$ 4,55	R\$ 1.601,60	R\$ 11.211,20

	SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 20.1						
23	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 21	22	10	220	R\$ 4,55	R\$ 1.001,00	R\$ 7.007,00
24	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 22	4	104,6	418,4	R\$ 4,55	R\$ 1.903,72	R\$ 13.326,04
25	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RIACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	73	1606	R\$ 4,55	R\$ 7.307,30	R\$ 51.151,10

26	Linha/Rota de Nº 23	22	69,36	1525,92	R\$ 4,01	R\$ 6.118,94	R\$ 42.832,57
	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO						
VALOR TOTAL:					R\$ 1.403.744,24		
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: NATACHA PETROVNA DE MATOS E-MAIL DA EMPRESA: MATOSENGENHARIAPE@GMAIL.COM TELEFONE DA EMPRESA: LOCAL E DATA DA PESQUISA: CARPINA-PE, 30 DE JUNHO DE 2023 PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.							
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com							
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.							

Matos Serviços de Transporte de Passageiros e Locações Ltda.
29.861.794/0001-16

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. ROTEIRO

- 1.1. O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas;
- 1.2. Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 2.2 Localidade: zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.
- 2.3 Dias e horários da prestação do serviço: dias letivos, inclusive sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração, turnos matutino, vespertino e noturno.

2.4 Periodicidade dos serviços: *diariamente, em dias letivos.*

2.5 CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3. PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente, pelo fiscal de contrato e pela ~~Secretaria~~ de Educação.

3.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

3.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento de gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista todas legível e sem rasuras.

3.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

3.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar, pelo fiscal de contrato e pela Secretária de Educação depois de conferir os itinerário percorrido e quilometragem, planilha assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

3.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

3.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

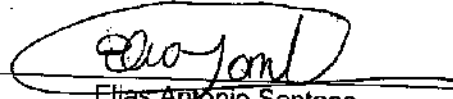
3.8 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

3.9 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas todas legível e sem rasuras.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2023.**

Sobradinho-BA, 28 de junho de 2023


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.661.794/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATOS SERVICOS E LOCACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO	NÚMERO 400 B	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	----------------------

CEP 55.813-320	BAIRRO/DISTRITO CAJA	MUNICÍPIO CARPINA	UF PE
--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATOSENGENHARIAPE@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9467-0167
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 11:24:53 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 29.661.794/0001-16
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
 09/02/2018

NOME EMPRESARIAL

MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

NÚMERO
 400 B

COMPLEMENTO

CEP

55.813-320

BAIRRO/DISTRITO
CAJA

MUNICÍPIO
CARPINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MATOSGENHARIAPE@GMAIL.COM

TELEFONE

(81) 9467-0167

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 11:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR		
					VALOR UNIT. DO KM	TOTAL NO MÊS	TOTAL PARA 07 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	222,75	4900,5	R\$ 5,93	R\$ 29.059,97	R\$ 203.419,76
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	R\$ 4,53	R\$ 3.268,85	R\$ 22.881,94

000020

3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	R\$ 4,53	R\$ 5.142,46	R\$ 35.997,19
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	137,2	3018,4	R\$ 4,53	R\$ 13.673,35	R\$ 95.713,46
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4	R\$ 4,53	R\$ 7.295,11	R\$ 51.065,78

000021

6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	R\$ 4,53	R\$ 2.192,52	R\$ 15.347,64
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	R\$ 3,96	R\$ 209,09	R\$ 1.463,62
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAIÇA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	267,6	5887,2	R\$ 4,95	R\$ 29.141,64	R\$ 203.991,48

9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	18	398	R\$ 3,96	R\$ 1.568,16	R\$ 10.977,12
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	58	1276	R\$ 3,96	R\$ 5.052,96	R\$ 35.370,72
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	175	3850	R\$ 4,53	R\$ 17.440,50	R\$ 122.083,50
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA	22	43,36	953,92	R\$ 4,53	R\$ 4.321,26	R\$ 30.248,80

	DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO						
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	275,7	6065,4	R\$ 4,53	R\$ 27.476,26	R\$ 192.333,83
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	R\$ 4,53	R\$ 13.474,03	R\$ 94.318,22
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16,	22	15	330	R\$ 4,53	R\$ 1.494,90	R\$ 10.464,30

	QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO						
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	R\$ 4,53	R\$ 1.853,68	R\$ 12.975,73
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6	R\$ 3,96	R\$ 4.251,46	R\$ 29.760,19
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	R\$ 3,96	R\$ 662,11	R\$ 4.634,78
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	22	54,2	1192,4	R\$ 4,53	R\$ 5.401,57	R\$ 37.811,00

	(EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 18						
20	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 19	22	78,8	1733,6	R\$ 4,53	R\$ 7.853,21	R\$ 54.972,46
21	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 20	22	9,6	211,2	R\$ 3,96	R\$ 836,35	R\$ 5.854,46
22	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	16	352	R\$ 4,53	R\$ 1.594,56	R\$ 11.161,92

	SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 20.1						
23	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 21	22	10	220	R\$ 4,53	R\$ 996,60	R\$ 6.976,20
24	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRCIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 22	4	104,6	418,4	R\$ 4,53	R\$ 1.895,35	R\$ 13.267,46
25	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RIACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	73	1.606	R\$ 4,53	R\$ 7.275,18	R\$ 50.926,26

26	LINHA/ROTA DE Nº 23		22	69,36	1525,92	R\$ 3,96	R\$ 6.042,64	R\$ 42.298,50
	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
						VALOR TOTAL: 1.396.316,35		
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Nadson Souza de Andrade						M A EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 31.325.469/0001-24 Avenida Desembargador Salvo Martins, N 11 Centro - Monte Santo/Bahia CEP - 48800-000 		
E-MAIL DA EMPRESA: maempreendimentosms@outlook.com								
TELEFONE DA EMPRESA: (75) 99975-1784								
LOCAL E DATA DA PESQUISA: Monte Santo-BA								
PESQUISADOR:				MAT:				
SETOR:								
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.								
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com								
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.								

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. ROTEIRO

- 1.1. O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas;
- 1.2. Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

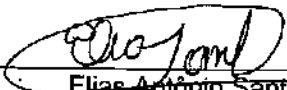
- 2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 2.2 Localidade: zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.
- 2.3 Dias e horários da prestação do serviço: dias letivos, inclusive sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios à vontade da Administração, turnos matutino, vespertino e noturno.

- 2.4 Periodicidade dos serviços: *diariamente, em dias letivos.*
- 2.5 CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3. PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente, pelo fiscal de contrato e pela ~~Secretaria~~ Secretaria de Educação.
- 3.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.
- 3.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento de gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista todas legível e sem rasuras.
- 3.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;
- 3.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar, pelo fiscal de contrato e pela Secretaria de Educação depois de conferir os itinerário percorrido e quilometragem, planilha assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.
- 3.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 3.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.8 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
- 3.9 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas todas legível e sem rasuras.
- ### 4. DO PRAZO CONTRATUAL
- O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2023.**

Sobradinho-BA, 28 de junho de 2023


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.325.469/0001-24
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/08/2018NOME EMPRESARIAL
M A EMPREENDIMENTOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M A EMPREENDIMENTOSPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV DESEMBARGADOR SALVIO MARTINSNÚMERO
11COMPLEMENTO
*****CEP
48.800-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
MONTE SANTOUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
MAEMPREENDIMENTOSMS@OUTLOOK.COMTELEFONE
(75) 9915-1765ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 12:38:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR		
					VALOR UNIT. DO KM	TOTAL NO MÊS	TOTAL PARA 07 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	222,75	4900,5	R\$ 5,80	R\$ 28.422,90	R\$ 198.960,30
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	R\$ 4,45	R\$ 3.211,12	R\$ 22.477,84

3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	R\$ 4,45	R\$ 5.051,64	R\$ 35.361,48
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YEDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	137,2	3018,4	R\$ 4,45	R\$ 13.431,88	R\$ 94.023,16
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4	R\$ 4,45	R\$ 7.166,28	R\$ 50.163,96

000032

6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	R\$ 4,45	R\$ 2.153,80	R\$ 15.076,60
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	R\$ 3,90	R\$ 205,92	R\$ 1.441,44
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRFCHF GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO. IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	267,6	5887,2	R\$ 4,90	R\$ 28.847,28	R\$ 201.930,96

9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	18	396	R\$ 3,90	R\$ 1.544,40	R\$ 10.810,80
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	58	1276	R\$ 3,90	R\$ 4.976,40	R\$ 34.834,80
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	175	3850	R\$ 4,45	R\$ 17.132,50	R\$ 119.927,50
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA	22	43,36	953,92	R\$ 4,45	R\$ 4.244,94	R\$ 29.714,61

000034

	DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO						
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	275,7	6065,4	R\$ 4,45	R\$ 26.991,03	R\$ 188.937,21
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	R\$ 4,45	R\$ 13.236,08	R\$ 92.652,56
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16,	22	15	330	R\$ 4,45	R\$ 1.468,50	R\$ 10.279,50

	QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO						
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	R\$ 4,45	R\$ 1.820,94	R\$ 12.746,58
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6	R\$ 3,90	R\$ 4.187,04	R\$ 29.309,28
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	R\$ 3,90	R\$ 652,08	R\$ 4.564,56
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	22	54,2	1192,4	R\$ 4,45	R\$ 5.306,18	R\$ 37.143,28

	(EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 18						
20	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 19	22	78,8	1733,6	R\$ 4,45	R\$ 7.714,52	R\$ 54.001,64
21	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO LINHA/ROTA DE Nº 20	22	9,6	211,2	R\$ 3,90	R\$ 823,68	R\$ 5.765,76
22	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	16	352	R\$ 4,45	R\$ 1.566,40	R\$ 10.964,80

	SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 20.1						
23	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 21	22	10	220	R\$ 4,45	R\$ 979,00	R\$ 6.853,00
24	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRCEIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO LINHA/ROTA DE Nº 22	4	104,6	418,4	R\$ 4,45	R\$ 1.861,88	R\$ 13.033,16
25	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL, SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RIACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	73	1606	R\$ 4,45	R\$ 7.146,70	R\$ 50.026,90

26	LINHA/ROTA DE Nº 23	22	69,36	1525,92	R\$ 3,90	R\$ 5.951,09	R\$ 41.657,62
	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros						
SAÍDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
VALOR TOTAL:						R\$ 1.372.659,27	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: JUELCEI VALTER RODRIGUES SANTOS E-MAIL DA EMPRESA: Ethan_servicos@hotmail.com TELEFONE DA EMPRESA: 74 3621-3642 LOCAL E DATA DA PESQUISA: Umburanas, 29/06/2023 PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.							
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com							
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.							

Juelcei Valter R. Santos
17.338.655/0001-77
 ETNAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
 MEI - RPP
 ENDERECO: RUA JOSE BALBINO DE SOUZA, 22 - CENTRO
 CEP: 40740-020 - UMBURANAS - BA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. ROTEIRO

- 1.1. O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas;
- 1.2. Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 2.2 Localidade: zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.
- 2.3 Dias e horários da prestação do serviço: dias letivos, inclusive sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração, turnos matutino, vespertino e noturno.

2.4 - Periodicidade dos serviços: *diariamente, em dias letivos.*

2.5 CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3. PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente, pelo fiscal de contrato e pela ~~Secretaria~~ de Educação.

3.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

3.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento de gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista todas legível e sem rasuras.

3.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

3.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar, pelo fiscal de contrato e pela Secretária de Educação depois de conferir os itinerário percorrido e quilometragem, planilha assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

3.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

3.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

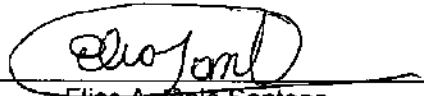
3.8 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

3.9 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas todas legível e sem rasuras.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2023**.

Sobradinho-BA, 28 de junho de 2023


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDEMENTOS.COM.BR		TELEFONE (71) 9858-8982
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
2 TV LIBORINO LOPES

NÚMERO
32

COMPLEMENTO

CEP
44.798-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UMBURANAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ETHANEMPREENHIMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(71) 9656-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 12:22:54 (data e hora de Brasília).

.Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 12:22:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR
TELEFONE (71) 9656-8982		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 12:22:54 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.**Objeto:** Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.**Fornecedor "A":** MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES - CNPJ: 29.661.794/0001-16.**Fornecedor "B":** M A EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.325.469/0001-24.**Fornecedor "C":** ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.338.655/0001-77.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 1.403.744,24	R\$ 1.396.316,35	R\$ 1.372.659,27

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2023.

Elias Antônio Santana
Matricula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas / Pessoa Física), comprovante de situação cadastral no CPF, documento de identidade, comprovante de conta bancária e de residência da pessoa física que ofertou a menor valor por item.



Sobradinho - BA, 04 de julho de 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Senhor(a) Prefeito(a),

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**.

O Município de Sobradinho - BA, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de empresa ou pessoa física qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.



Ademais, é importante destacar que o processo de credenciamento nº 004/2023 sob o nº de P.A 057/2023 encontra-se aberto, visando a contratação do mesmo objeto, porém não surgiu nenhum interessado até o momento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa Emergencial, nos termos exigidos no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação:

A Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24, IV, dispõe, in verbis:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para o processo administrativo de contratação via dispensa emergencial de licitação, que deve ser interpretado conjuntamente com o artigo 26 da mesma lei. Vejamos:

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa de preços;*

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia orientou acerca da necessidade de formalização dos processos de dispensa emergencial, como é exigido para todos os demais processos administrativos de contratação, vejamos:



"Acrescente-se, por oportuno, que o processo de dispensa de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e, por se tratar de uma relação contratual, recomenda-se, também, a aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no artigo 38 da referida Lei de Licitações e Contratos".

• **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa:**

De acordo com o Professor Marçal Justen Filho, na sua Obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, tal dispositivo refere-se:

"aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal."

Ressalta-se ainda que, a contratação por dispensa emergencial de licitação deve restar evidenciada que é o instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco de dano. Ou seja, se o risco do dano não for suprimido pela contratação emergencial, não cabe à possibilidade de realizar a referida contratação.

Nesse mesmo sentido, Marçal Justen Filho se posiciona, vejamos:

"Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência do dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano."

Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. (...)

A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também a sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A



contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência, mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. (...)

A instauração de um procedimento licitatório até a sua conclusão, demanda tempo, não só de preparação dos atos, mas também para o cumprimento de todos os prazos impostos pela legislação.

Nesse caso, a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, não pode esperar, vez que se relaciona com diretamente com a manutenção de direito a EDUCAÇÃO, que é constitucionalmente tutelado.

Sendo assim, a contratação do objeto, pela exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, a forma de atender ao interesse público e de assegurar o cumprimento da tutela estatal sob o coletivo, a medida de contratação via dispensa emergencial afasta o risco, de maneira efetiva, de que o município entre em colapso relacionado às questões de estruturação da educação municipal vez a proximidade do início do ano letivo que não se pode mais adiar.

A dispensa emergencial de licitação pode ser realizada quando a administração detecta alguns fatores, como: necessidade de atendimento urgente, interesse público coletivo tutelado, interesse no serviço e indisponibilidade de tempo.

O município, no desenvolvimento dos seus objetivos sociais e tutela do coletivo, precisa garantir que a população esteja regularmente assistida em todas as suas áreas. O atendimento depende diretamente da possibilidade da prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA.

Nesse sentido, há respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União, quando autoriza a contratação emergencial, quando demonstrada que é via adequada e efetiva para eliminar o risco de nado e comprometimento a segurança de pessoas e serviços públicos.

"A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a



via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório." (Acórdão nº 1162/2014, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão 07/05/2014).

Ainda, o período de vigência da contratação emergencial será até **31 de dezembro de 2023**, tempo necessário a realização de um novo processo de licitação para a contratação do mesmo objeto, em conformidade com a orientação da nobre cortes de contas da União:

"A contratação emergencial só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993)." (Acórdão 2988/2014, Relator Ministro Benjamin Zymler, Data da Sessão 05/11/2014)

Cabe ao administrador público zelar pelo erário, preocupando-se com os recursos públicos que são empregados nas contratações públicas. Sendo assim, todos os procedimentos que foram realizados para garantia da prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, foi feito baseado nesse sentido, como faz prova a realização de todos os trâmites legais.

Ressalta-se ainda que a contratação deve evidenciar o interesse público, sempre que pretendida. É o ensinamento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado se dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial."

Diante de todos dos ensinamentos e justificativas que foram apresentadas na presente, resta claro que a contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do



Município de Sobradinho - BA, não se trata apenas de uma possibilidade, mas sim de um dever do gestor público.

Não pode o gestor olvidar-se da prestação dos serviços/do fornecimento, sob égide da impossibilidade de contratação por licitação, já que ordenamento jurídico permite a contratação emergencial para casos como este.

A lei permite que o administrador afaste o princípio da regra da licitação, mediante a relevância do interesse público, do bem comum e da altivez dos bens tutelados. Afinal, enquanto a Lei que rege as licitações públicas tutela alguns princípios, a Constituição Federal tutela outros, tão ou mais importantes que aqueles.

A situação emergencial existe e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público coletivo, através da promoção de uma limpeza pública eficiente.

• **Razão da escolha do executante:**

A empresa escolhida, qual seja **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 17.338.655/0001-77, apresentou toda documentação necessária, o que demonstra a sua capacidade para a execução do objeto.

• **Justificativa do preço:**

Conforme pode observar nos documentos que se encontram anexo a presente, foram utilizadas como valor de referência o menor preço ofertado entre as três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região. Ademais, considerando que a empresa supracitada tem cadastro junto à esta prefeitura, tendo em vista que fora a última prestadora de serviços de transporte escolar, e a mesma aceitou o preço e condições propostos, fora a empresa escolhida para a presente prestação de serviços.

Por fim, fazemos as seguintes considerações:

Há necessidade de realização de prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, no entanto não existe contrato vigente para tal objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sobradinho: pelo Direito de Aprender

000052

A realização do processo licitatório para a execução dos serviços é complexa, além da necessidade de respeitar os prazos legais impostos pela legislação e a possibilidade de fatores externos atrasarem a realização do processo, a exemplo de impugnações, recursos etc.;

Diante disso, a contratação de empresa para a realização do serviço, via dispensa emergencial de licitação é a única solução capaz de eliminar o risco à população, na forma do artigo 24, IV e do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 atrelados aos mandamentos constitucionais.

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kesterling
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito de Sobradinho - BA

Nesta.

**TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE ESCOLAR****1. OBJETO**

Constitui objeto do presente projeto básico a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar que atenda à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e rotas em anexo.

OBJETIVOS: A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Sobradinho - BA, sendo garantido 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2023, termo de referência, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CARROS

PEQUENOS : Os veículos devem estar equipados com: com cortinas, Cinto de segurança, Carros com Extintores de incêndio, Vidros nas janelas (que abre e feche) Pneus novos ou em boas condições de uso, Saída de emergência sinalizada, Motorista devidamente habilitado, Documentação dos carros em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em boas condições. O transporte escolar mais seguro conforme determinação do MEC/FNDE o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo dez anos de uso, registrador de velocidade (tacógrafo), aparelho esse instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial, apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos das redes municipal e estadual que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

Na Lei nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).



Na resolução do FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição Federal encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural.

Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, justifica-se a **necessidade de uma contratação de empresa nos termos da Lei 8.666/93**. A contratação se faz necessário, pelo fato dos veículos do Programa Caminhos da Escola pertencentes ao município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, em conseguir suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para os nossos veículos fazerem tais rotas, que sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola, ficariam prejudicados com a falta do transporte uma vez que a distancia entre as comunidades e as escolas são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte. Portanto justifica-se a urgência em licitar este serviço, pois é um direito que já relatamos neste Termo de Referência.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas conforme o Anexo I deste Termo de Referência;

3.2 Os itinerários/ rotas, dias e horários estabelecidos no item 3, poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

3.3 Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser



ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

4. PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente, pelo fiscal de contrato e pela Secretária de Educação.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal,

4.2 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento de gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista todas legível e sem rasuras.

4.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.4 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar, pelo fiscal de contrato e pela Secretária de Educação depois de conferir os itinerário percorrido e quilometragem, planilha assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

4.5 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.6 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

4.8 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas todas legível e sem rasuras.

5. VIGÊNCIA

5.1 A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará durante o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de realização dos serviços que são objetos desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3 Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do



IGPM/FGV.

5.4 Os preços contratados para o serviço de Transporte Escolar deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, (até o último dia letivo de 2023), salvo se houver algum ajustes de preço em alguns dos itens que compõem o transporte escolar.

5.5 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.6 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro. O preço por km será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por quilometragem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

6.2 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SME, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos/rotas e determinações fixadas pelo Contratante;

6.3 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

6.4 Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

6.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

6.6 Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

6.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos terceirizados (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, monitor e combustível, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção dos veículos não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, o veículos quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

6.8 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

6.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



6.10 Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/rota, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

6.11 Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

6.11.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como, imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

6.12 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.13 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;

6.14 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

6.15 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículos quando a serviço da Prefeitura do Município de Sobradinho - BA, devidamente identificado com o seguinte dizer "ESCOLAR".

6.16 Em caso de substituição permanente de veículos, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

6.17 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos estudantes, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

6.18 A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída nas escolas todos os dias que se realizar o serviço.

6.19 Manter o veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

7.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

7.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

7.5 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

7.6 Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.



- 7.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 7.8 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SME ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;
- 7.9 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 7.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.
- 7.12 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.13 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2023, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

9. DESPESAS DA CONTRATADA

- 9.1 Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade, encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

10. ENCARGOS SOCIAIS

- 10.1 A Contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, bem como de responder, exclusivamente, por ações trabalhistas que decorrerem no período do contrato.
- 10.2 Todas as contratações de pessoal feitas pela Contratada deverão ser regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o Contratado e a Contratante.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.



11.2 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

11.3 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

11.4 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas ROTAS em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

11.5 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

11.6 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pela CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso; Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas (categoria de Transporte na CNH) o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

12. PENALIDADES

12.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

12.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontados pagamentos.

12.5 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco



(5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 12.5.1 Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 12.5.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.5.5 Não mantiver a proposta;
- 12.5.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.5.8 Fizer declaração falsa;
- 12.5.9 Cometer fraude fiscal.
- 12.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 12.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.636, de 21/06/1993, observados os prazos alifixados.

13. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

- 13.1 Receber serviço adequado, com respeito, urbanidade e cortesia;
- 13.2 Receber do Contratante e da Contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- 13.3 Levar ao conhecimento do Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenham notícia, referente ao serviço prestado;
- 13.4 Comunicar ao Contratante e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos na prestação de serviço;
- 13.5 Contribuir para permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;
- 13.6 Cooperar com a fiscalização do Contratante.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Manifesta deficiência do serviço;
 - 14.1.2 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;
 - 14.1.3 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - 14.1.4 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 14.1.5 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- 14.1.6 Prestação dos serviços de forma inadequada;
- 14.1.7 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais



necessárias à adequada prestação dos serviços;

14.1.8 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante. Parágrafo Primeiro:

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista no § único, do art. 59 da 8.666/93;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV - UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato conforme o disposto no art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

15.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

15.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

15.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

15.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

15.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo, 1 (UM) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sobradinho: pelo Direito de Aprender

000062

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Sobradinho-BA, 04 de julho de 2023.

Ducliene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021



000063

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD MESES	VALOR TOTAL P/ 7 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,80	22	222,75	4900,5	R\$ 28.422,90	7	R\$ 198.960,30
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA, MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,45	22	32,8	721,6	R\$ 3.211,12	7	R\$ 22.477,84
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,45	22	51,6	1135,2	R\$ 5.051,64	7	R\$ 35.361,48
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 4,45	22	137,2	3018,4	R\$ 13.431,88	7	R\$ 94.023,16



	(EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUI I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^o JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRO), PASSANDO CALDEIAOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY, NOTURNO	R\$ 4,45	22	73,2	1610,4	R\$ 7.166,28	7	R\$ 50.163,96
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,45	22	22	484	R\$ 2.153,80	7	R\$ 15.076,60
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,90	22	2,4	52,8	R\$ 205,92	7	R\$ 1.441,44
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUI II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA	R\$ 4,90	22	267,6	5887,2	R\$ 28.847,28	7	R\$ 201.930,96



	LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA, MATUTINO	R\$ 3,90	22	18	396	R\$ 1.544,40	7	R\$ 10.810,80
	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA, VESPERTINO	R\$ 3,90	22	58	1276	R\$ 4.976,40	7	R\$ 34.834,80
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO	R\$ 4,45	22	175	3850	R\$ 17.132,50	7	R\$ 119.927,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sobradinho: pelo Direito de Aprender

000066

	(SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.							
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA VESPERTINO	R\$ 4,45	22	43,36	953,92	R\$ 4.244,94	7	R\$ 29.714,61
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CILÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA, MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,45	22	275,7	6065,4	R\$ 26.991,03	7	R\$ 188.937,21
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA VESPERTINO	R\$ 4,45	22	135,2	2974,4	R\$ 13.236,08	7	R\$ 92.652,56
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros.	R\$ 4,45	22	15	330	R\$ 1.468,50	7	R\$ 10.279,50



	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO							
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,45	22	18,6	409,2	R\$ 1.820,94	7	R\$ 12.746,58
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,90	22	48,8	1073,6	R\$ 4.187,04	7	R\$ 29.309,28
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,90	22	7,6	167,2	R\$ 652,08	7	R\$ 4.564,56
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS	R\$ 4,45	22	54,2	1192,4	R\$ 5.306,18	7	R\$ 37.143,26



	PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO - MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS - POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,45	22	78,8	1733,6	R\$ 7.714,52	7	R\$ 54.001,64
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,90	22	9,6	211,2	R\$ 823,68	7	R\$ 5.765,76
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,45	22	16	352	R\$ 1.566,40	7	R\$ 10.964,80
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL	R\$ 4,45	22	10	220	R\$ 979,00	7	R\$ 6.853,00

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/10/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 275.880.788-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26.577.904-2, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **THIAGO GOMES DE SOUZA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THIAGO GOMES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001728685

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 17.338.655/0001-77**

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA SEXTA. Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UMBURANAS/BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

THIAGO GOMES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Req: 81100001728685

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 17.338.655/0001-77**

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1. - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA 2. - DO ENDEREÇO

A empresa tem sede na 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000.

A sociedade possui um Escritório de Representação Administrativa na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000.

A sociedade possui uma filial na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

CLÁUSULA 3. - OBJETO SOCIAL

Tem por objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; EXTRAÇÃO DE

Req: 81100001728685

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS; EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211300	serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0724301	extração de minério de metais preciosos
0810003	extração de mármore e beneficiamento associado
0810006	extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
1031700	fabricação de conservas de frutas
2391501	britamento de pedras, exceto associado à extração
2391502	aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391503	aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
3600602	distribuição de água por caminhões
3702900	atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	coleta de resíduos não-perigosos
4120400	construção de edifícios
4213800	obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4299501	construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	obras de terraplenagem

Req: 81100001728685

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

- 4321500 instalação e manutenção elétrica
- 4330402 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330404 serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 outras obras de acabamento da construção
- 4391600 obras de fundações
- 4399102 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399105 perfuração e construção de poços de água
- 4530703 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712100 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729699 comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744099 comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751202 recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4921301 transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923001 serviço de táxi
- 4923002 serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 transporte escolar
- 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930201 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229002 serviços de reboque de veículos
- 6190699 outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6202300 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6822600 gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7319099 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420004 filmagem de festas e eventos
- 7711000 locação de automóveis sem condutor
- 7719599 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 aluguel de andaimes
- 7733100 aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739003 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81100001728685

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

- 7911200 agências de viagens
- 7990200 serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8011101 atividades de vigilância e segurança privada
- 8111700 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129000 atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 atividades paisagísticas
- 8219901 fotocópias
- 8219999 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 casas de festas e eventos
- 9001902 produção musical
- 9001906 atividades de sonorização e de iluminação
- 9511800 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512600 reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLAUSULA 4. - DO CAPITAL

O capital social será R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), subscrito e integralizado totalmente pelo empresário, neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - O empresário tem responsabilidade restrita ao valor de seu capital social, mas responde incondicionalmente pela integralização do mesmo.

CLAUSULA 5. - PRAZO DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de dezembro de 2012 é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa, ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA 6. - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA 7. - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, encerrar-se-á aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento será regido pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade por Ações - Lei nº 6.406, de 15/12/1976.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req: 81100001728685

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

CLAUSULA 8.

O titular, acima qualificado e identificado, declara, pelo presente instrumento, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9. - FALECIMENTO

Falecendo ou tornando-se impedido o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou seus sucessores.

Parágrafo Único – Não sendo possível a participação ou inexistindo interesse dos herdeiros ou seus sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLAUSULA 10. - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 11. – O FORO

Fica eleito o foro de UMBURANAS/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo da EIRELI.

UMBURANAS/BA, 14 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO

Sueli G. de Sousa Santos

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS

1º OFÍCIO

Thiago Gomes de Souza

THIAGO GOMES DE SOUZA

1º TABELIONATO DE NOTAS
(74) 3621-0375
RUA MANOEL NOVAES, 350
JACOBINA - BAHIA

Req: 81100001728685



Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 28600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217226655

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

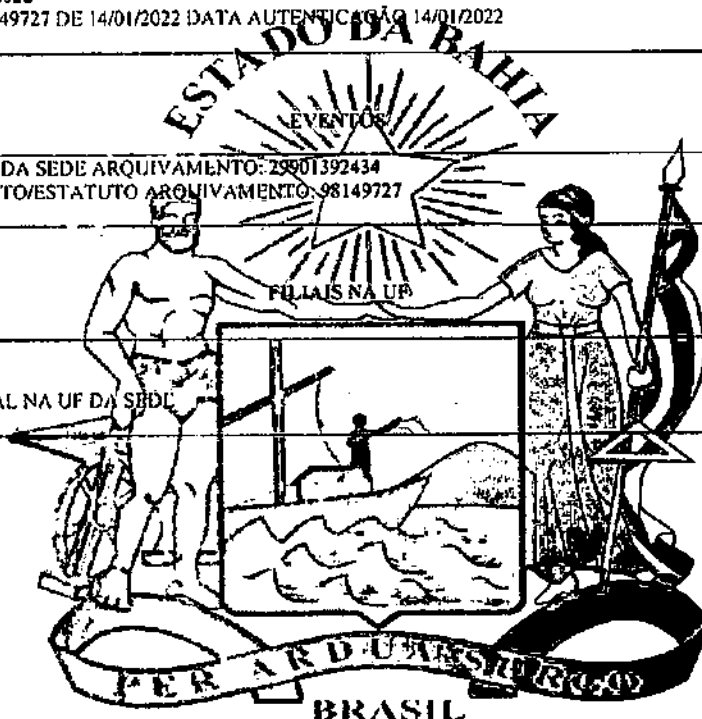
NOME DA EMPRESA	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	217226655 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600209312
 CNPJ 17.338.655/0001-77
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149727 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901392434
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98149727

NIRE 29901392434
 CNPJ 17.338.655/0002-58
 EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

LAJE P. NA. P. NA. DI. NA. C. A. G.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1849201100



Nome: THIAGO GOMES DE SOUZA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1375312227 SSP BA

CNP: 029.999.315-00 DATA EMISSÃO: 13/05/1999

PERM. A. J. ROSINAIDE GOMES DE SOUZA

PERMISSÃO: [] AEC: [] CAS. HAB: []

Nº REGISTRO: 05190013010 VALIDEZ: 15/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 01/12/2010

OBSERVAÇÕES

A

1849201100

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

BAHIA

36579014561

8A510426584

LOCAL: JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO: 13/06/2020

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TERMO DE ABERTURA

DIARIO DETALHADO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 149 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 149 e servirá de DIARIO DETALHADO nº 11, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32
Bairro: CENTRO
E.P.: 44798000
Cidade.: UMBURANAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600209312 e arquivado em 21/12/2012.
Inscrição Estadual nº 105.933.702 e C.N.P.J. nº 17338655000177

UMBURANAS/BA, 1 de Janeiro de 2021

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
CONTADOR
C.P.F.: 22735443833
R.G.: 254109039 SSP/BA
C.R.C.: 27470

THIAGO GOMES DE SOUZA
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.: 02499931558
R.G.: 13753122 27 SSP



http://assinador.pauc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1Y2KMua1qpq2f14bor5ck_pEQV2ipLD9H5QpXTUN9NF8QcBQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA122735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 24/05/2022
Arquivamento 22000948900 Protocolo 215806800 de 24/05/2022
Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
NIRE 29600209312
Este documento pode ser verificado em
<http://login.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2630181813011
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022
por Tiana Regina Mota Gosa de Araújo - Secretária Geral

000080

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contabilidade

Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 133
Data: 24/05/2022
Hora: 16:11:28



CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 2960020312 de 21/12/2012

Grau: 5

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.508.783,12	2.797.349,87
RECEITA BRUTA	4.508.783,12	2.797.349,87
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.508.783,12	2.797.349,87
Receita Venda de Serviços	4.508.783,12	2.797.349,87
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	776.668,22	403.644,08
IMPOSTOS INCIDENTES	776.668,22	403.644,08
IMPOSTO INCID. S/SERVIÇOS	218.884,39	152.774,69
Ins	557.683,83	250.869,39
Simplex Nacional S/ Serviço		
RECEITA LIQUIDA	3.732.114,90	2.394.305,89
CUSTOS	3.178.016,61	2.029.882,47
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	3.178.016,61	2.029.882,47
CUSTO DA MÃO OBRA S/SERVIÇOS	189.448,00	212.430,85
Serviços de Terceiros	189.448,00	212.430,85
ENCARGOS SOCIAIS	1.310,00	0,00
Ins	1.310,00	0,00
BENEFÍCIOS SOCIAIS	128,33	0,00
Vale Refeição	128,33	0,00
PROVISÕES TRABALHISTA	45,00	0,00
Despesas Exames de Saúde Ocupacional	46,00	0,00
GASTO GERAIS DOS SERVIÇOS	2.878.084,28	1.817.451,62
Material Aplicado no Serviço	772.651,22	701.864,70
Despesa Água	0,00	90,15
Despesas c/ Viagens e Estádias	0,00	13.343,85
Despesas de Locação de Veículo	1.068.033,44	358.489,04
Despesas Combustíveis	26.331,23	278.288,34
Despesas Manut. Veículos	5.631,50	10.820,36
Despesas com equipamento de segurança	6.191,52	1.890,00
Despesas Locação de Máquinas e Caminhões	1.092.000,00	452.455,18
Custo de Refeições Serviços	6.388,70	0,00
Despesas Bens de Curta Duração	958,67	0,00
LUCRO BRUTO	553.098,29	364.423,42
DESPESAS OPERACIONAIS	187.922,24	139.513,64
DESPESAS OPERACIONAIS	187.922,24	139.513,64
DESPESAS OPERACIONAIS	122.661,07	114.913,61
DESPESAS COM PESSOAL	18.370,00	12.534,00
Salários e Ordenados	5.170,00	0,00
Pró-Labore	13.200,00	12.534,00
ENCARGOS SOCIAIS	413,60	0,00
Fgts	413,60	0,00
BENEFÍCIOS	485,89	0,00
Vale Refeição	485,89	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	58.338,05	55.738,30
Despesa Água	513,33	631,69
Despesa Energia Elétrica	1.850,81	1.121,05
Despesa Telefone	1.580,90	938,81
Despesa Internet	1.248,00	1.620,30
Despesa Manutenção de Máquinas	330,00	0,00
Despesa Aluguel	7.840,00	3.840,00
Honorários Contábeis	17.140,00	12.530,00
Taxas e Contribuições	410,80	0,00
Material de Uso e Consumo	80,15	6.583,37
Material de Expediente	1.635,18	4.667,82
Despesas Diversas	2.885,08	521,22
Despesa Cartórios	433,98	93,60
Despesa Manutenção de Veículos	3.408,18	12.856,40
Despesas com Licitações	4.285,38	100,00
Despesas com Consultoria	0,00	4.200,00
Despesas com Contidões	55,86	1.188,50
Despesas Frete e Carretos Diversos	1.110,03	0,00
Despesa com Conselho	4.481,34	1.052,11
Despesa com Seguro	5.164,17	1.730,23
Despesas com Software	1.805,80	2.081,90

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-91M1YKMA31PPZf14b0T5dK_P8QVZLp1DR9HSQJPXTUN9NF8QsBQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499531559-THIAGO GOMES DE SOUZA | 2273544383-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO

000081

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contabilidade

Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 134
Data: 24/05/2022
Hora: 18:11:08



CNPJ: 17.339.655/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29800209312 de 21/12/2012

Grav: 5

	2021	2020
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÕES	47.013,04	45.175,49
Despesa Depreciação	47.013,04	45.175,49
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	239,39	467,32
Taxa de Licença	239,39	467,32
DESPESAS FINANCEIRAS	65.081,17	24.600,03
DESPESAS FINANCEIRAS	65.081,17	24.600,03
Despesas Bancárias	8.313,87	880,00
Juros	25.246,87	23.940,03
Multas	31.500,33	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	368.178,66	224.909,78
RECEITAS FINANCEIRAS	7.823,13	29.413,14
RECEITAS FINANCEIRAS	7.823,13	29.413,14
JUROS E RENDIMENTOS	7.823,13	29.413,14
Descontos Obtidos	7.823,13	29.413,14
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	372.899,18	254.322,92
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	372.899,18	254.322,92

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 02747/D-4

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

http://assinador.pgs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=91M1yZKms19p9Z114b0T5dK_pE0V2LpLDR9H5QJpXU9N9N9S0S8Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA/22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO

000082



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwst1pqz2t14bot5dk_P8QVZtP10R9H5QJpXtRN9NF8Q5BQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA 122735443833-FLORIVANDO RIBEIRO MACEDO FILHO

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página 135
 Data: 24/05/2022
 Hora: 16:17:48

CNPJ: 17.338.856/0001-77
 Consolidação: Empresa
 NIRE nº 29800208312 de 21/12/2012

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
ATIVO	1.996.079,32	1.500.561,30
ATIVO CIRCULANTE	887.647,83	880.202,00
DISPONIBILIDADES - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	424.804,64	574.758,38
CAIXA	5.493,93	574.758,38
Caixa Geral	5.493,93	574.758,38
DEPÓSITOS BANCARIOS A VISTA	419.410,71	0,00
Banco do Brasil	120.848,58	0,00
Caixa Econômica Federal	298.462,13	0,00
CRÉDITOS	572.743,19	405.445,62
DUPLICATAS A RECEBER	572.743,19	405.445,62
MUNICÍPIO DE CARDEAL	7.258,00	0,00
PREFEITURA M. CALDEIRÃO GRANDE	0,00	85.758,18
PREFEITURA DE PAULO AFONSO	100.862,35	248.208,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	0,00	74.478,18
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO	304.280,73	0,00
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO	73.758,34	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VERA CRUZ	57.598,75	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLANDIA	28.984,02	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	898.431,49	520.359,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	41.388,35
CREDITOS E VALORES	0,00	41.388,35
Créditos Títulos Federais	0,00	41.388,35
ATIVO IMOBILIZADO	997.399,56	478.890,95
IMOBILIZADO	1.108.979,00	564.327,78
Móveis e Utens. Comerciais	11.141,00	8.000,00
Veículos	713.000,00	138.000,00
Imóveis Terreno	200.000,00	200.000,00
Equipamentos Informática	8.126,05	778,89
Máquinas e Equipamentos	178.712,95	178.712,95
Motocicletas	0,00	42.838,00
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA	-111.579,44	-85.336,88
(-) Depreciacao Veiculos	-78.333,48	-85.359,16
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	-1.800,00	-1.200,00
(-) Deprec. Equipam. Informática	-1.567,97	-834,40
(-) Deprec.. Maquin. Equipamentos	-28.887,99	-17.843,24
INTANGÍVEL	1.031,93	0,00
BENS INTANGÍVEIS	1.031,93	0,00
Softwares	1.031,93	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.996.079,32	1.500.561,30
PASSIVO	1.998.078,32	1.600.661,30
PASSIVO CIRCULANTE	404.992,92	371.188,08
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	404.992,92	371.158,08
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	2.201,00	224,77
Inss a recolher	2.113,00	224,77
Fgts a recolher	88,00	0,00
FORNECEDORES	2.653,00	13.288,00
JOSEVALDO UMBUZEIRO DE ALMEIDA - ME	0,00	8.828,00
FS COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVICO LTDA -	0,00	3.360,00
MERCANTE DIST.DE MAT.ELE E DE CONST.LTDA	2.653,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	11.155,25
Pro-Labore a Pagar	0,00	11.155,25
OBRIGAÇÃO FISCAL - CIRCULANTE	400.138,82	348.481,03
Imp a recolher	57,45	0,00
Simples a recolher	400.081,47	348.481,03
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	413.546,59	88.598,96
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	413.546,59	88.598,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS	413.546,59	88.598,96
Simples Nacional - Parcelamento	413.546,59	88.598,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.177.538,71	1.060.803,28
CAPITAL SOCIAL	700.000,00	700.000,00
CAPITAL SOCIAL	700.000,00	700.000,00

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

000083



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=91M1V2XWU519PQZ114BOT5dK_NEOVZ1PLDR9H5QJPXTUN9NF8Q5B0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA|22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 136

Data: 24/05/2022

Hora: 16:17:49

CNPJ: 17.338.555/0001-77

Consolidação: Empresa

NIRE nº 29600208312 de 21/12/2012

Grau: 6

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
Capital Integralizado	700.000,00	700.000,00
RESULTADO ACUMULADO	477.539,71	360.803,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	477.539,71	360.803,28
Lucros Acumulados	477.539,71	360.803,28
TOTAL DO PASSIVO	1.988.079,32	1.500.561,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.988.079,32 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), e em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.500.561,30 (um milhão, quinhentos mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027476/O-4

000084



ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contabilidade

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

Página: 138

Data: 24/06/2022

Hora: 16:20:03

CNPJ: 17.338.653/0001-77

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

ORIGENS DE RECURSOS

Lucro(prejuízo)líquido do exercício

Depreciações do exercício

Aumento do passivo exigível a longo prazo

APLICAÇÕES DE RECURSOS

Dividendos distribuídos

Aquisição de direitos do ativo imobilizado

AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

764.944,95

372.984,18

47.013,04

344.947,73

693.107,19

215.050,00

478.057,19

71.837,76

Demonstração da Variação do Capital Circulante**ATIVO CIRCULANTE**

Início do Exercício

980.202,00

Final do Exercício

997.452,63

Variação

17.250,63

PASSIVO CIRCULANTE

Início do Exercício

371.159,06

Final do Exercício

404.862,82

Variação

33.633,86

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-88

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

000085



ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contabilidade

Análise Econômica Financeira

Página: 142

Data: 24/06/2022

Hora: 16:29:39

CNPJ: 17.338.665/0001-77

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	997.647,83	
		=
Passivo Circulante	404.992,92	2,46

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,46 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	998.431,49	
		=
Ativo Total	1.996.079,32	0,50

Interpretação: O Ativo Permanente representa 50,02% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	997.647,83	
		=
Passivo Circulante	404.992,92	2,46

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,46 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	998.431,48	
		=
Patrimônio Líquido	1.177.539,71	0,65

Interpretação: O Ativo Permanente representa 84,79% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	997.647,83	
		=
Exigível Total	818.539,61	1,22

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,22 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	372.999,18	
		=
Ativo Total	1.996.079,32	0,19

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 18,69% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	818.539,61	
		=
Ativo Total	1.996.079,32	0,41

Interpretação: O capital de terceiros representa 41,01% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	372.999,16	
		=
Patrimônio Líquido	1.177.539,71	0,32

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 31,68% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.177.539,71	
		=
Exigível Total	818.539,61	1,44

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 143,86% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	997.647,83
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	404.992,92
(-) Exigível a longo prazo	413.548,69
(=) Capital de giro próprio	179.105,22

11 - Solvência Geral

Ativo Total	1.996.079,32	
		=
Exigível	818.539,61	2,44

000086

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contabilidade

Análise Econômico Financeira

Página: 143
Data: 24/05/2022
Hora: 18:29:39

CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao/criavel=9T1M1YZKwslqpqzE14bo45dk_pEQVZLpLD89HSQJpXTuN9NF8Q3HQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA | 22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

000087

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contabilidade

Notas Explicativas

Página: 144

Data: 24/05/2022

Hora: 16:33:49

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 17.338.655/0001-77

Notas Explicativas Gerais

0001 - Esclarecimento Caixa e Equivalentes

Nas Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício 2020, foi apresentada sem separação individual das Conta Caixa e Conta de Bancos, foi informado resumida na conta de Caixa Geral.

0002 - CONTEXTO EMPRESARIAL - APRESENTAÇÕES DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

01) CONTEXTO OPERACIONAL

A ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com sede e foro na cidade de Umburanas/BA, tendo como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividades de construção civil, com início de atividades em 21/12/2012.

02) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis referente a foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

03) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

b) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

c) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

d) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

e) Impostos Federais: A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime da competência.

04) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente integralizado.

05) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Umburanas - Bahia, 31 de dezembro de 2021

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=9uMiYzXKs1qpg2f14b0t5dk_p0qV2LpLDR9HSQjpxrUn9NF8QsbQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA | 22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

000096

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa ETHAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.338.655/0001-77, registro no CRA-BA PJ nº 02658, a qual tem o Adm. Thiago Gomes de Souza, CPF 024.999.315-58, e Registro Profissional no CRA/BA nº 24.346, devidamente registrado como seu responsável técnico, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados

- Contrato nº 078/2014
- Origem: Pregão Presencial nº 016/2014/PMCAA
- Período de vigência: 05/05/2014 a 31/12/2014
- Tipo de Serviço: Contratação de Empresa Especializada para fazer o Transporte Escolar (com motorista) visando locomoção de alunos no âmbito do Município de Capela do Alto Alegre.
- Valor do Contrato: R\$ 740.745,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e quarenta e cinco reais)
- Local de execução: Município de Capela do Alto Alegre, Zona Urbana e Rural.

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Dezembro de 2014.

Thiago Gomes de Souza
Responsável Técnico da Empresa
Contratada
Nº CRA/BA 24.346

Joseney da Silva Santos
Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante do Certificado

Nº 291 de 20/03/2015

expedido por este Conselho,

Salvador, 16 de 12 de 2015.

Adm. Gerson de Almeida Dias

Secretário de Administração

Cartório

Prça. Joaquim Nabuco, 1.000 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44845-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituramunicipaldecapela@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://azavedobastos.net.br/documento/5771180221402389851>

Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/5771180221402389851>



CARTÓRIO

Auto: Local: 0
Data: 18/02/2021 18:23:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal: C. ALE48763-8650



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-8404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Chaves
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 16 de fevereiro de 2021 19:01:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000099

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2021 16:45:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57710402201319060663-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c5d33fac955dd57ade977a8ce124140b5582264f846a64b777b44a6880723a07e1d156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Certidão nº: 9170688/2023

Expedição: 02/03/2023, às 17:27:42

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.338.655/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.338.655/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:36 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **4708.692D.2E8B.6573**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE UMBURANAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000102

Data Impressão: 01/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000104/2023

Emissão: 01/06/2023

Validade: 30/06/2023

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CGA: 000.001.070/001-64

CNPJ: 17.338.655/0001-77

CNAE: 8211-3/00

TRV LIBORINO LOPES DE ALMEIDA,32

TERREO

CENTRO

44798-000 - UMBURANAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000010400000279477

Emissor: KIM



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/06/2023 14:37:05 que o documento de hash (SHA-256) 2c9a8d8d4f0d85a2b0e1107d662dfcc01092f6e792e1986c56877181 foi validado em 02/06/2023 14:32:21 através da transação blockchain 0a8e520a7c9c75282979b07f393de70c264be194f8e10a71a0bb51cd07103f6 e pode ser verificada em <https://www.dautin.com/FBACheck> (NID: 140197)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajai - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental *Certidão* e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2c8a86dfd4fc0d55ab2bc0c4f10f7dd62dfcdc01092fae792a15ff8c56677191** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 140197 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "*Autenticação digital*", cujo assunto é descrito como "*Autenticação digital*", faz prova de que em 02/06/2023 14:32:09, o responsável Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli (17.338.655/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 02/06/2023 14:33:27 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8a529d5fc9c75262975b07ff392da70c264be194ff8e10a71a0bb51cc07103f8**. Também é possível acessar e consultar através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233442334

RAZÃO SOCIAL	
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.933.702	17.338.655/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.338.655/0001-77
Razão
Social: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: TRAV LÍBORINO LOPES 32 / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062403292359193213

Informação obtida em 05/07/2023 08:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR		TELEFONE (71) 9656-8982
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 16:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Z TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDEMENTOS.COM.BR		TELEFONE (71) 9856-8982
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 16:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.338.655/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/12/2012

NOME EMPRESARIAL
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
90.01-8-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-02 - Produção musical
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
2 TV LIBORINO LOPES

NÚMERO
32

COMPLEMENTO

CEP
44.798-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UMBURANAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(71) 9656-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 16:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.338.655/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/12/2012NOME EMPRESARIAL
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.19-9-01 - Fotocópias

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
2 TV LIBORINO LOPESNÚMERO
32COMPLEMENTO
*****CEP
44.798-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
UMBURANASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ETHANEMPREENDEIMENTOS.COM.BRTELEFONE
(71) 9656-8982ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 16:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



000110

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria de Educação no dia **04 de julho de 2023**, solicitando a Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**, **DEFIRO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários para viabilizar o processo de dispensa de licitação, utilizando sempre como base a Lei Federal 8.666/93.

Inclusive, solicito celeridade junto aos setores competentes para que com amparo da legislação vigente, possamos finalizar o quanto antes o referido processo administrativo.

Submete-se ao jurídico para deliberação.

Sobradinho - BA, 05 de julho de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.05 15:17:34
-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

Sobradinho - BA, 06 de julho de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**.

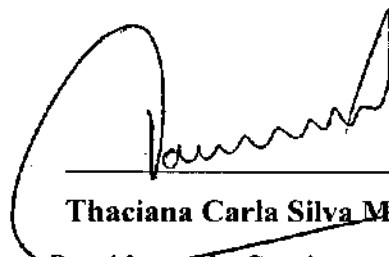
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2023

Prezado Senhor,

Em virtude da autorização do Prefeito Municipal de Sobradinho - BA para abertura de Processo Administrativo a fim de se verificar a possibilidade da contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V.Sª. informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, com o valor global de **R\$ 1.372.659,27 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, por um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**.

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista disponibilidade.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da Comissão de Licitação



000112

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 06 de julho de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 100/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000113

Sobradinho - BA, 07 de julho de 2023

A/C: PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

Processo Administrativo n. 100/2023

Senhor (a) Procurador do Município,

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinada a solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**.

E que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000114
Estado da Bahia

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
- BA E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº xxx/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº xxx/2023** e **Processo Administrativo xxx/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até 31/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD MESES	VALOR TOTAL P/ 7MESES



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O objeto será executado conforme os documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx) conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será até ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O serviço será fiscalizado pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000121

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobradinho - Bahia.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000122

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000123

PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. LICITAÇÕES FRACASSADAS/DESERTAS. CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município de Sobradinho, Bahia, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, objetivando a contratação *"para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023"*, conforme relatado no termo de referência oriundo da Secretaria de Educação.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida juntou aos autos o Termo de Referência oriundo da Secretaria Municipal supracitada, bem como cópias das publicações de sucessivos dos editais de abertura dos procedimentos instaurados com o objetivo de realizar a contratação de empresas e/ou pessoas físicas interessadas na execução dos serviços desejados pelo município, os quais, todavia, restaram fracassados ou desertos.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Não obstante a regra genérica, o legislador - de forma inegavelmente sábia - previu a ocorrência de determinadas situações segundo as quais o interesse público aponta em sentido contrário à exigência genérica, de forma a impor a não realização do procedimento concursal.

Eis a dicção do art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (g.n)

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000124

PARECER

Dentro dessa realidade, e lembrando que a função administrativa é serviente – a Administração é serva da lei – cabe destacar que, conforme entendimento doutrinário, a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Especificamente nos autos, percebe-se que a Administração Municipal instaurou processo licitatório para contratação do serviço do objeto da presente demanda. Porém, seja por ausência de interessados ou por desclassificação das pessoas que acorreram a participar dos certames, não foi possível a contratação, razão pela qual, segundo a Ilma. Secretária, seria necessária a presente contratação emergencial pois, de outra forma, seria interrompido o acesso à educação.

Essa construção acerca da dispensa de licitação retrata a posição genérica da doutrina. Mas exige, paralelamente, um destaque ao princípio da isonomia. A invocação ao interesse público não afasta a relevância ao tratamento igualitário entre todos os administrados. Não há como justificar, perante o interesse público e o princípio da isonomia, que a Administração efetive contratação abusiva.

Neste caso a dispensa é fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, no desequilíbrio da relação custo/benefício gerada pelo custo temporal da licitação, segundo o qual a demora na realização da licitação poderia proporcionar uma falta de segurança, conforto e qualidade de vida aos munícipes de Sobradinho.

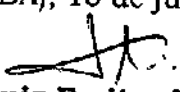
Necessário destacar que a Procuradoria-Geral do Município não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados na Comunicação Interna que solicitou a instauração de procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diligencie a Secretaria, ainda, para que os autos relativos à contratação, de maneira geral, possam ser formalizados com a antecedência devida e necessária, para que não haja qualquer tipo de urgência decorrente da mora administrativa. A Administração deve se planejar para realizar suas contratações, o que inclui planejamento administrativo-financeiro e a submissão das contratações com antecedência ao órgão de assessoria e consultoria jurídica.

Diante do acima exposto, tendo em vista, inclusive, as razões expostas pelo titular da Secretaria correspondente, entendemos que há na hipótese, condições de aceitabilidade de dispensa de licitação, para se proceder à contratação que se pretende, com as ressalvas de que o órgão da administração incumbido das tratativas contratuais, deverá atentar para a existência de dotação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 10 de julho de 2023


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

00012-

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 036/2023

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA a contratação da empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Travessa Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.444.804/0001-10, no valor de **R\$ 1.372.659,27 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, referente à contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2023**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Sobradinho - BA, 11 de julho de 2023

Ducilene Soares Silva Kesting
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000126

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de dispensa de Licitação para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, que tem por objeto contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo até **31 de dezembro de 2023**, no valor de **R\$ 1.372.659,27 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação da empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Sobradinho - BA, 11 de julho de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.11 10:57:08
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000127

PORTARIA SME Nº. 021/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 134/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **134/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, cujo objeto é "Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

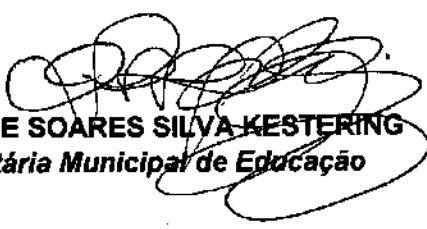
000128

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2023.


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 021/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 134/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, MATRÍCULA 14559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 134/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, cujo objeto é "Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.338.655/0001-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº 036/2023** e **Processo Administrativo 100/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, por um prazo de vigência até **31/12/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD MESES	VALOR TOTAL P/ 7MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA,	R\$ 5,80	22	222,75	4900,5	R\$ 28.422,90	7	R\$ 198.960,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,45	22	32,8	721,6	R\$ 3.211,12	7	R\$ 22.477,84
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,45	22	51,6	1135,2	R\$ 5.051,64	7	R\$ 35.361,48
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE	R\$ 4,45	22	137,2	3018,4	R\$ 13.431,88	7	R\$ 94.023,16



000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^{re} JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
S	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,45	22	73,2	1610,4	R\$ 7.166,28	7	R\$ 50.163,96
	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,45	22	22	484	R\$ 2.153,80	7	R\$ 15.076,60
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros.	R\$ 3,90	22	2,4	52,8	R\$ 205,92	7	R\$ 1.441,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,90	22	267,6	5887,2	R\$ 28.847,28	7	R\$ 201.930,96
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO),	R\$ 3,90	22	18	396	R\$ 1.544,40	7	R\$ 10.810,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,90	22	58	1276	R\$ 4.976,40	7	R\$ 34.834,50
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,45	22	175	3850	R\$ 17.132,50	7	R\$ 119.927,50
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA	R\$ 4,45	22	43,36	953,92	R\$ 4.244,94	7	R\$ 29.714,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ, 16.444.804/0001-10

	NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,45	22	275,7	6065,4	R\$ 26.991,03	7	R\$ 188.937,21
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,45	22	135,2	2974,4	R\$ 13.236,08	7	R\$ 92.652,56
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16	R\$ 4,45	22	15	330	R\$ 1.468,50	7	R\$ 10.279,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	passageiros.							
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 05, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO							
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,45	22	18,6	409,2	R\$ 1.820,94	7	R\$ 12.746,58
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA	R\$ 3,90	22	48,8	1073,6	R\$ 4.187,04	7	R\$ 29.309,28



000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO							
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,90	22	7,6	167,2	R\$ 652,08	7	R\$ 4.564,56
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO - MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,45	22	54,2	1192,4	R\$ 5.306,18	7	R\$ 37.143,26
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA	R\$ 4,45	22	78,8	1733,6	R\$ 7.714,52	7	R\$ 54.001,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO							
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,90	22	9,6	211,2	R\$ 823,68	7	R\$ 5.765,76
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,45	22	16	352	R\$ 1.566,40	7	R\$ 10.964,80
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E	R\$ 4,45	22	10	220	R\$ 979,00	7	R\$ 6.853,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO								
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,45	4	104,6	418,4	R\$ 1.861,88	7	R\$ 13.033,16
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RIACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,45	22	73	1606	R\$ 7.146,70	7	R\$ 50.026,90
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,90	22	69,36	1525,92	R\$ 5.951,09	7	R\$ 41.657,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O objeto será executado conforme os documentos que compõem o processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;
- 3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato total de **R\$ 1.372.659,27 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O serviço será fiscalizado pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559.**

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobradinho/Ba.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

000147



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho/BA, 11 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.07.11 12:19:25

-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THIAGO GOMES DE

SOUZA:024999315

58

Assinado de forma digital

por THIAGO GOMES DE

SOUZA:02499931558

Dados: 2023.07.11

12:11:16 -03'00"

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Thiago Gomes de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 0022.907.365-11

CPF/MF n.º 071.643.745-01



000149

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 11 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA, torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, por um prazo de vigência até **31/12/2023**.

Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sobradinho-BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Contrato: 134/2023

Processo Administrativo: 100/2023

Valor Global: R\$ 1.372.659,27 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art 24, inc IV.

Vigência: 31/12/2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.07.11 12:23:31 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICACOES

DA:219042030

182

Informações de acesso ao Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA
O Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA é publicado em formato digital no site www.sobradinho.ba.gov.br.
O acesso ao Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA é gratuito.
O acesso ao Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA é feito através do link www.sobradinho.ba.gov.br.
O acesso ao Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA é feito através do link www.sobradinho.ba.gov.br.

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000149

ANO XI - Edição Nº 2730

BAHIA - 11 de Julho de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 100/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023. Base legal: Art. 24, inc. IV Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF: 17.338.655/0001-77. Ratificado em: 11/07/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 1.554.195,41** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 134/2023

Contrato nº 134/2023. Proc. Adm. nº. 100/2023. Dispensa de Licitação Nº 036/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF: 17.338.655/0001-77. **ASSINATURA:** 11/07/2023. **OBJETO:** Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL R\$ 1.554.195,41** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2689, Pág. 3, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 22 de junho de 2023, na Publicação de "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022". Onde se lê: 0,31% (zero virgula trinta e um por cento). Leia-se: 30,81% (trinta virgula oitenta e um por cento).



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES
JA:219042030
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000150

ANO XI - Edição Nº 2735

BAHIA - 14 de Julho de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

ERRATA

Na edição nº 2730, Ano XI, Pag. 1, no Diário Oficial do Município em 11 de julho de 2023, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER" e "EXTRATO DE CONTRATO 134/2023". Onde se lê: R\$ 1.554.195,41 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). **Leia-se:** R\$ 1.372.659,27 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial